



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

LEI Nº 1258 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

**Cria um cargo de Assistente técnico-pedagógico.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Assistente técnico-pedagógico, de provimento efetivo, cuja denominação, número de vagas, vencimento, carga horária e atribuições se fixam na forma seguinte:

**Cargo: Assistente técnico-pedagógico**

Nº de vagas: 01

Vencimento: 955,50 (novecentos e cinqüenta e cinco reais )

Habilitação: Curso superior em licenciatura plena na área de pedagogia

Carga horária: 40 h / semanais

Atribuições:

1. participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação;
2. participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação as legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
3. realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos;
4. participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal;
5. selecionar, classificar e arquivar documentação;
6. participar na execução de programas e projetos educacionais;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

7. prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;
8. desenvolver outras atividades afins ao órgão e sua área de atuação;
9. participar com a comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico;
10. auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
11. participar do planejamento curricular
12. auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação;
13. contribuir para criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares;
14. comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares;
15. participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
16. contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
17. participar da elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais;
18. administrar e organizar os laboratórios existentes na escola;
19. auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares; e
20. executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola.

**Art. 2º** - O Progresso funcional deste cargo ocorrerá dentro das normas do magistério , conforme decreto 034/2005, obedecendo o quadro específico abaixo:

### TABELA DE UNIDADES DE VENCIMENTO

Tabela base para o cargo de Assistente Técnico-Pedagógico  
Carga – horária: 40h semanais

| Habilitação        | Nível | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        |
|--------------------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Licenciatura Plena | 4     | 955,50   | 984,45   | 1.013,05 | 1.044,07 | 1.075,73 | 1.108,01 | 1.141,25 |
|                    | 5     | 1.044,40 | 1.075,73 | 1.108,01 | 1.141,25 | 1.175,48 | 1.210,75 | 1.247,07 |
|                    | 6     | 1.141,25 | 1.175,48 | 1.210,75 | 1.247,07 | 1.284,49 | 1.323,02 | 1.362,71 |
| Especialização     | 7     | 1.287,33 | 1.325,94 | 1.365,71 | 1.406,67 | 1.448,87 | 1.493,60 | 1.584,36 |
| Mestre             | 8     | 1.593,04 | 1.690,05 | 1.690,05 | 1.740,75 | 1.792,98 | 1.846,76 | 1.902,17 |
| Doutor             | 9     | 1.911,67 | 1.969,01 | 2.028,09 | 2.088,93 | 5.151,60 | 2.216,14 | 2.282,63 |



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta Lei ocorrerá por conta das dotações Orçamentárias vigentes.

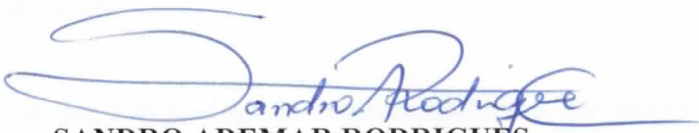
**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 20 de dezembro de 2007.

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 20 de dezembro de 2007.

  
**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário M. de Administração